



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 173/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0047123/2023-98

PARECER ÚNICO N° 173/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 74873079

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 819/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (DEZ) anos	

EMPREENDERDOR: FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA - FRIGONOSA		CNPJ: 23.647.688/0001-00
EMPREENDIMENTO: FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA - FRIGONOSA		CNPJ: 23.647.688/0001-00
MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS - MG		ZONA: RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): (X) DATUM: WGS 84	LAT/Y 21° 43' 29,306" S	LONG/X 46° 36' 0,438" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: APA ESTADUAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACHADO		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL
BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD6 - Bacia Hidrográfica dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Lambari	

CÓDIGO: D-01-02-4 D-01-02-5 D-01-04-1 D-01-05-8 F-05-05-3	PARÂMETRO Capacidade Instalada = 300 cabeças/dia Capacidade Instalada = 170 cabeças/dia Capacidade Instalada = 70,0 toneladas/dia Capacidade Instalada = 25,0 toneladas/dia Área Útil = 0,05 hectares	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha Compostagem de resíduos industriais	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 5 PORTE MÉDIO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho Artur Tôrres Filho Engenheiro Ambiental Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho Pedro Alvarenga Bicalho	REGISTRO: CREA 15.965/D CREA 106.660/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 239090/2023	DATA: 13/09/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9
Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental	1.364.210-3



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 09/10/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva**, **Servidor(a) P**úblico(a), em 09/10/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, **Servidor(a) P**úblico(a), em 09/10/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74799366** e o código CRC **31C76A3D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047123/2023-98

SEI nº 74799366



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM



PARECER ÚNICO N° 173/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

1. RESUMO

O empreendimento **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, nome de fantasia **FRIGONOSSA**, inscrito no CNPJ nº 23.647.688/0001-00, atua no setor de abatedouro, frigorífico e graxaria de bovinos e suínos, além da compostagem dos seus resíduos exercendo suas atividades, desde o ano de 1972, na Zona Rural do município de Poços de Caldas - MG.

Em 18 de abril de 2022, formalizou junto à SUPRAM Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 819/2023, tendo o mesmo solicitado **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** para dar continuidade as operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

As atividades desenvolvidas no **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** são:

- “**D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para abater 300 cabeças por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 5**;
- “**D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para abater 170 cabeças por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 5**;
- “**D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para processar 70,0 toneladas por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Grande**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**;
- “**D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para processar 25,0 toneladas por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 3**; e
- “**F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 0,05 hectares, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 2**.

Em 13 de setembro de 2023, conforme Auto de Fiscalização nº 239090/2023, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas realizou vistoria ao **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

O empreendimento demanda água para o processo produtivo e consumo humano, provida por meio de 3 (três) captações em poços tubulares profundos.



A energia elétrica é fornecida pela concessionária local - **DME POÇOS DE CALDAS**.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**.

Os efluentes líquidos industriais e sanitários gerados no empreendimento são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, composta pelas seguintes etapas: 2 Peneiras estáticas com tela de proteção contra aves; Caixa de gordura; Caixa Separadora de Sólidos; Tanque séptico; Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO; Lagoa anaeróbia; Lagoa aerada; Lagoa de decantação; e Flotador. O lançamento dos efluentes líquidos tratados é realizado no Rio Lambari, Classe 2. O lodo segue para o Decanter e posteriormente para compostagem.

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento apresentam-se ajustadas às exigências normativas.

Ressalta-se que estercos/conteúdos ruminais, cinzas da caldeira, sangue e os lodos da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE são destinados para a compostagem do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**.

A compostagem é realizada em galpão de 300,0 m² provido de solo impermeabilizado com concreto, com grades nas laterais e coberto com telhas, o chorume segue para 2 (duas) caixas no fundo do galpão, é retirado por chorumeira e após é direcionado para uma caixa antes das peneiras da ETE. O composto estabilizado é destinado para a propriedade do empreendimento.

Para seu pleno funcionamento o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** utiliza 2 (duas) caldeira; movidas à lenha, de capacidades nominais instaladas para a produção de 7.000,0 (back up) e 10.000,0 kg de vapor por hora; e 3 (três) digestores térmicos; de capacidades nominais de 8.000, 5.000 e 5.000 L.

Um dos principais aspectos ambientais da tipologia de graxaria é a emissão de substâncias odoríferas, para amenizar estas emissões serão instaladas estruturas de controle de emissões atmosféricas e combate de odores, a saber, Condensador de gases e Filtro biológico. Para o tratamento das emissões atmosféricas geradas pela caldeira está instalado Filtro Multiciclone.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da SUPRAM Sul de Minas, considera satisfatórias as medidas propostas pelo **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados no empreendimento.

O empreendimento firmou **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, no dia 22 de agosto de 2022, publicado no dia 24/8/2022, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, processo SEI! nº 1370.01.0036369/2022-41, neste ato representada pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas - SUPRAM - SM.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA foram cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado no item 10 do presente Parecer Único, concluindo-se que o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental durante o período avaliado.

Diante do exposto, a SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ 23.647.688/0001-00, pelo período de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, nome de fantasia **FRIGONOSSA**, inscrito no CNPJ nº 23.647.688/0001-00, atua no setor de abatedouro, frigorífico e graxaria de bovinos e suínos, além da compostagem dos seus resíduos, exercendo suas atividades, desde o ano de 1972, na Zona Rural do município de Poços de Caldas - MG.

Em 18 de abril de 2022, formalizou junto à SUPRAM Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 819/20203, tendo o mesmo solicitado **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** para dar continuidade as operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

As atividades desenvolvidas no **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** são:

- “**D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para abater 300 cabeças por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 5**;
- “**D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para abater 170 cabeças por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 5**;
- “**D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para processar 70,0 toneladas por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Grande**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**;
- “**D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade instalada para processar 25,0 toneladas por dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 3**; e



- “**F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 0,05 hectares, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 2**.

Foi apresentado no processo *em tela* o Certificado de Regularidade - CR da **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** emitido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), cadastrado sob registro nº 609108.

Consta nos autos do processo o Certificado de Registro - IEF nº 03150/2020 32406/2021, junto à SEMAD, conforme **Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020**, como Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m³, valido até 30 de setembro de 2023.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB N° PRJ20230063001, válido até 14 de abril de 2028.

O empreendimento firmou **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, no dia 22 de agosto de 2022, publicado no dia 24/8/2022, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, processo SEI! nº 1370.01.0036369/2022-41, neste ato representada pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas - SUPRAM - SM.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA foram cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado no item 10 do presente Parecer Único, concluindo-se que o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental durante o período avaliado.

Os estudos técnicos apresentados pelo **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** são o Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, elaborados sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Sanitária e Ambiental, DSc. em Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, Artur Tôrres Filho, CREA 15.965/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20221652888, registrada em 29/11/2022; e do Engenheiro Ambiental Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Sanitária e Ambiental Pedro Alvarenga Bicalho, CREA 106.660/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20221652704, registrada em 29/11/2022. Sendo a empresa **ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 71.300.693/0001-86, a consultoria contratada.



Complementarmente a análise dos estudos ambientais apresentados pelo empreendimento, a SUPRAM Sul de Minas utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica realizada em 13 de setembro de 2023, conforme Auto de Fiscalização nº 239090/2023, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Os estudos ambientais do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** está instalado em propriedade rural denominada **FAZENDA LAMBARY**, à Rodovia Anna Antônia Merli, km 12, s/nº, Bairro: Córrego D'Antas, CEP: 37.701-970, coordenadas: latitude 21° 43' 29,306" S e longitude 46° 36' 0,438" O, no município de Poços de Caldas. A **FIGURA 1** mostra a localização da empresa e seu entorno.

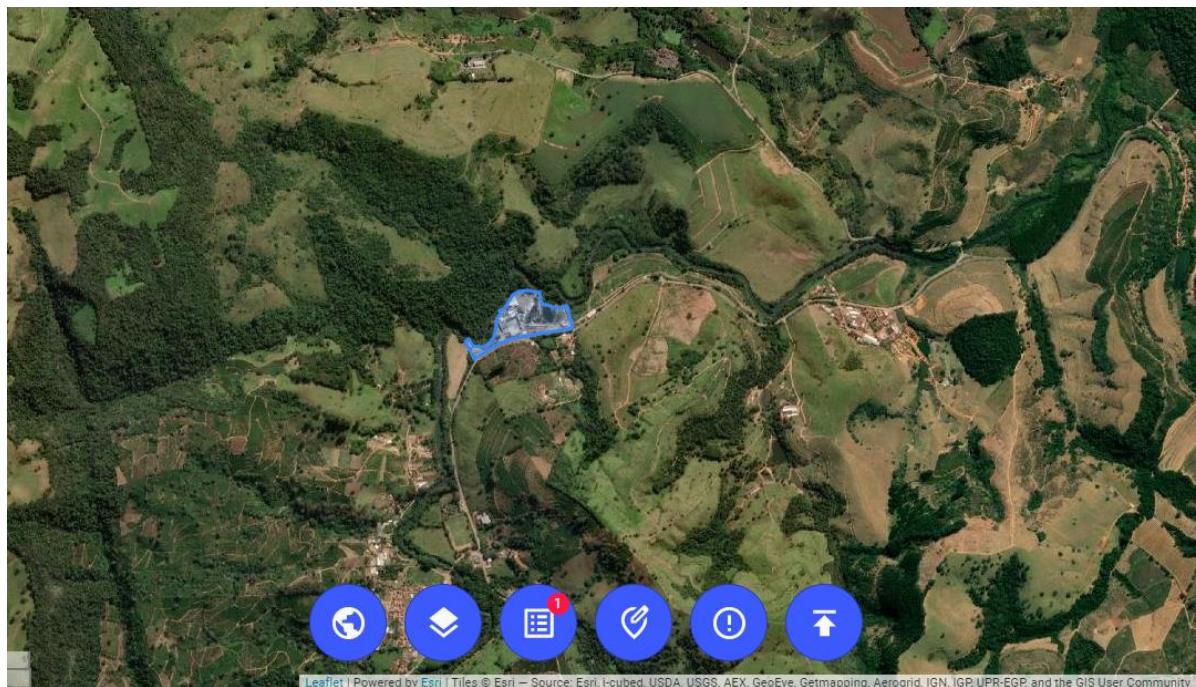


FIGURA 1 - Imagem de satélite do terreno do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA (Fonte: IDE-SISEMA, 2023)

A propriedade onde o empreendimento está inserido possui área total do terreno de 58.929,0 m², sendo 13.307,88 m² de área útil/construída atual, declarada no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA.



O FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA conta com um total de 319 colaboradores fixos, sendo que 28 atuam no setor administrativo, mais 3 trabalhadores terceirizados. Os abates ocorrem em um turno de 6:00 horas por dia, de segunda à segunda-feira, durante todo o ano.

Segue o memorial descritivo do processamento industrial:

- **Abate de bovinos**

Os bovinos são recebidos em currais onde, depois de inspecionados, permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, sendo antes lavados por jatos de água aplicados por aspersores que estão posicionados no local de passagem dos animais.

A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em boxes apropriados, utilizando pistola de ar comprimido. Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo (nória), para que seja executada a sangria. Após a sangria, o animal içado na noria é encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: esfola (retirada do couro) e serragem, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, toalete e limpeza. Essas operações são realizadas manualmente por operários localizados no percurso dos trilhos, sobre plataformas metálicas posicionadas na altura apropriada a cada operação. Após a evisceração, as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal.

As carcaças liberadas são limpas para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento, por um período de 12 horas a 0°C. Posterior ao período de resfriamento e maturação, as carcaças são divididas em dianteiros e traseiros para serem encaminhados ao consumo *in natura* em açougues, cozinhas industriais, supermercados, etc.

Os couros retirados são salgados e comercializados com os curtumes da região. Os miúdos e os mocotós aproveitados são congelados por 24 horas, estocados e comercializados. Os buchos são preparados na bucharia, resfriados, congelados por 24 horas e depois comercializados. Os envoltórios, materiais condenados ou não comestíveis e as cabeças são encaminhados a graxaria para produção de farinha de carne e ossos e sebo.

- **Abate de suínos**

Os suínos são recebidos em baías onde, após inspecionados, permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, sendo antes lavados por jatos de água.



A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em box apropriado. Após o atordoamento com choque elétrico, o animal é içado num trilho aéreo (nória) para que seja executada a sangria. Após a sangria, há uma etapa que consiste na escaldagem e na depilação para remoção dos pêlos.

O animal, ainda içado na noria, é encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: abertura do abdômen para evisceração, toalete, divisão da carcaça e limpeza. Após a evisceração as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal. As meias carcaças liberadas são limpas para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento, por um período de 12 horas a 0 °C.

O sangue drenado na sangria é enviado para graxaria. As partes condenadas ou não comestíveis como vísceras não comestíveis e pulmões, são encaminhados a graxaria, para fabricação de sebo industrial e farinha de carne e ossos.

- **Industrialização da carne**

O processo de desossa é feito manualmente em mesas fixas, bem como os cortes e recortes finais. Os ossos (após uma limpeza final) e materiais não comestíveis são transportados para a graxaria. A pré - embalagem e a embalagem final ocorrem na sala de industrialização, antes da seção de embalagem propriamente dita. Os produtos obtidos, após a embalagem final, em caixas, irão às câmaras de estocagem de resfriados ou congelados (estes após o congelamento em túneis específicos) prontos para comercialização.

- **Processamento de subprodutos do abate - Graxaria**

Todos os ossos, gorduras, vísceras, pelancas e outros rejeitos similares são encaminhados à graxaria onde são, primeiramente, moídos pelo triturador. Os subprodutos obtidos são, então, encaminhados para a etapa de cozimento, realizada em equipamento denominado digestor. O cozimento é realizado por um período de 2 (duas) horas com auxílio de vapor. Após o cozimento resta uma parcela líquida que constitui o sebo e outra sólida que constitui a farinha.

O sebo obtido sofre um processo de clarificação e, em seguida, ele é filtrado em filtros prensa. A parte líquida obtida desta operação, após resfriada, constitui o sebo, e a parte sólida uma farinha denominada farinheta. O sebo é encaminhado para armazenamento para ser, posteriormente, expedido. A farinheta é misturada à farinha proveniente do processo de cozimento, que se apresenta em placas ou grandes massas. Juntas, elas passam por uma operação de moagem, seguidas de ensacamento e armazenamento antes de sua expedição ao consumidor.



O sistema de resfriamento e refrigeração do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** é alimentado por amônia e seu armazenamento é feito em um tanque de 8.000 kg, localizado em bacia de contenção de 4,0 m³ e coberto. Foram apresentados nos estudos ambientais: relatórios de inspeção de vaso de pressão de acordo com a **NR 13** realizado nos dias 18 e 19/2/2022; e o Plano de Emergência de Incêndio e Amônia. Em caso de vazamento de amônia será utilizado sprinklers para abatimento dos gases e o líquido será encaminhado para a Estação de Tratamento do Efluente - ETE.

O empreendimento possui um ponto de abastecimento de diesel provido de tanque aéreo de 8.000,0 Litros constituído de aço carbono, de capacidade de armazenamento, instalado em local coberto e dentro de bacia de contenção com capacidade de 24,0 m³ em alvenaria para abastecimento de sua frota.

Ressalta-se que, segundo o **Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007**, as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, ou seja, quando não há revenda, a atividade é dispensada de obtenção de regularização ambiental.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** ainda possui gerador movido a óleo diesel com potência instalada de 900 kW; 2 (dois) compressores de ar comprimido, A PARAPUSO Chicago Pneumatics 8,0 m³/minuto e A PARAPUSO Atlas Copco 14,0 m³/minuto.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, realizada sob a perspectiva de critérios locacionais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

Verificou-se que o terreno do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** se localiza em área com incidência de critério locacional de enquadramento, a saber, Área de Prioridade Extrema para Conservação da Biodiversidade da Região de Poços de Caldas.

O empreendimento localiza-se em Área de Prioridade Extrema para Conservação da Biodiversidade da Região de Poços de Caldas, com o objetivo de Investigação Científica. Não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.



O terreno do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** se encontra em área com incidência de fator de restrição ou vedação, a saber, Área de Segurança Aeroportuária - ASA (**DECEA**), conforme a **Lei Federal nº 12.725 de 16 de Outubro de 2012**, à aproximadamente 13,50 km, em linha reta, do Aeroporto Público EMBAIXADOR WALTHER MOREIRA SALLES - SBPC, instalado e homologado pela **Agência Nacional e Aviação Civil - ANAC**, entretanto, conforme o **INFORME SURAM de 22 de agosto de 2019, TABELA 1** a seguir, não há óbice para a continuidade das operações do frigorífico.

Ressalta-se que todas as atividades do frigorífico ocorrem em ambiente enclausurado, em nenhum momento suas matérias-primas, produtos e subprodutos ficam expostos ao tempo, conforme Auto de Fiscalização nº 239090/2023.

TABELA 1 - INFORME SURAM de 22 de agosto de 2019 (modificado)

Tipo de atividade	Código DN COPAM nº 217/17	Necessita de informações complementares sobre a atividade?	Potencial atrativo de fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
				Até 05 km	Acima de 05 km até 10 km	Acima de 10 km até 20 km	
Abatedouro	D-01-02-4 Abate de animais de médio porte	Não se aplica	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
	D-01-02-5 Abate de animais de grande	Não se aplica	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Indústria de processamento de alimentos	D-01-04-1 Industrialização de carne,		Moderação	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
	D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal		Moderação	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

Segundo a IDE-SISEMA, o terreno do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** encontra-se Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG**, constituída de Bens Tombados - Serra de São Domingos (área delimitada em planta que inclui o Cristo Redentor, a Fonte dos Amores, o teleférico e o antigo reservatório de abastecimento público) à cerca de 6,5 km de distância, em linha reta, do frigorífico. Entretanto, verifica-se que a continuidade das atividades do empreendimento não impactará tal atributo, não ocorrendo risco direto e indireto de impactar esse bem.



cultural imaterial. Além disso, o tipo de atividade que o empreendimento desenvolve, desde 12 de dezembro de 1971, não causará danos no âmbito cultural.

Ainda, conforme a IDE-SISEMA, o terreno do empreendimento encontra-se em área de grau baixo de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas.

Finalmente, como o empreendimento obteve licença de operação pregressa: Processo Administrativo PA nº 00115/1981/007/2011, Certificado REVLO Nº 39/2016 - SM, a incidência de critério locacional de enquadramento NÃO SE APLICA, de acordo com instrução constante no **item 2.6 da Instrução de Serviço SISEMA nº 1/2008**, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017**.

5. RECURSOS HÍDRICOS

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** demanda água para utilização no processo produtivo, consumo humano e paisagismo, conforme documento SEI! nº 66845118, **TABELA 2**, a qual é provida por meio de 3 (três) captações em poços tubulares profundos, sendo que estas captações se encontram pelo DEFERIMENTO, conforme descrito a seguir.

TABELA 2 - Demanda hídrica máxima diária do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA

Finalidades de Uso	Demandá Máxima Diária
Consumo Industrial (abate, industrialização da carne, processamento de subprodutos, lavagem de veículos, geração de vapor e resfriamento)	377,50 m ³ /dia
Consumo Humano	42,20 m ³ /dia
Paisagismo	10,30 m ³ /dia
TOTAL	430,00 m³/dia

O empreendimento protocolou, no dia 7 de julho de 2022, Processo de Outorga nº 30380/2022, **POÇO 04**, o qual possui o parecer pelo deferimento para a autorização do uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 14,0 m³/h, para Consumo Humano, Industrial e Paisagismo, com tempo de captação de 16:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 224,0 m³, por meio de poço tubular profundo no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21º 43' 25,11" S de latitude e 46º 35' 46,66" O de longitude.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** protocolou, no dia 8 de novembro de 2022, Processo de Outorga nº 56106/2022, **POÇO 02**, o qual possui o parecer pelo deferimento para a autorização do uso de águas públicas estaduais por



meio de captação de vazão de 8,464 m³/h, para fins de Consumo Humano, Industrial e Paisagismo, com tempo de captação de 16:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 135,424 m³/dia, por meio de poço tubular profundo no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21° 43' 28,5" S e de Longitude 46° 35' 52,3" O.

O empreendimento protocolou, no dia 8 de novembro de 2022, Processo de Outorga nº 56100/2022, **POÇO 01**, o qual possui o parecer pelo deferimento para a autorização do uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 4,608 m³/h, para Consumo Humano, Industrial e Paisagismo, com tempo de captação de 16:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 73,728 m³, por meio de poço tubular profundo no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21° 43' 27,5" S de latitude e 46° 35' 58,8" O de longitude.

Observa-se que o consumo total de água pelo **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** é compatível com suas fontes de abastecimento.

Verificou-se, em vistoria técnica, que as antigas estruturas utilizadas para tratamento de água estão sendo utilizadas para armazenamento de água (captada dos poços).

6. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme se depreendeu no Plano de Controle Ambiental - PCA, Relatório de Controle Ambiental - RCA e vistoria técnica não se verificou a necessidade de eventual intervenção ambiental para continuidade da operação do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**.

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal nº 7.930/2012 o proprietário **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 23.647.688/0001-00, realizou inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Segundo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, disponível no <https://www.car.gov.br/>, o imóvel rural denominado **FAZENDA LAMBARY, FIGURAS 2 e 3**, MATRÍCULAS: 76746, 65285, 79026, possui 162,8933 hectares de Área Total do Terreno (8,1447 Módulos Fiscais), 26,6105 ha de Área de Preservação Permanente - APP, e 33,29006 ha (20,44%) de Área de Reserva Legal - RL.

Consta declarado que o empreendimento aderiu Programa de Regularização Ambiental - PRA.

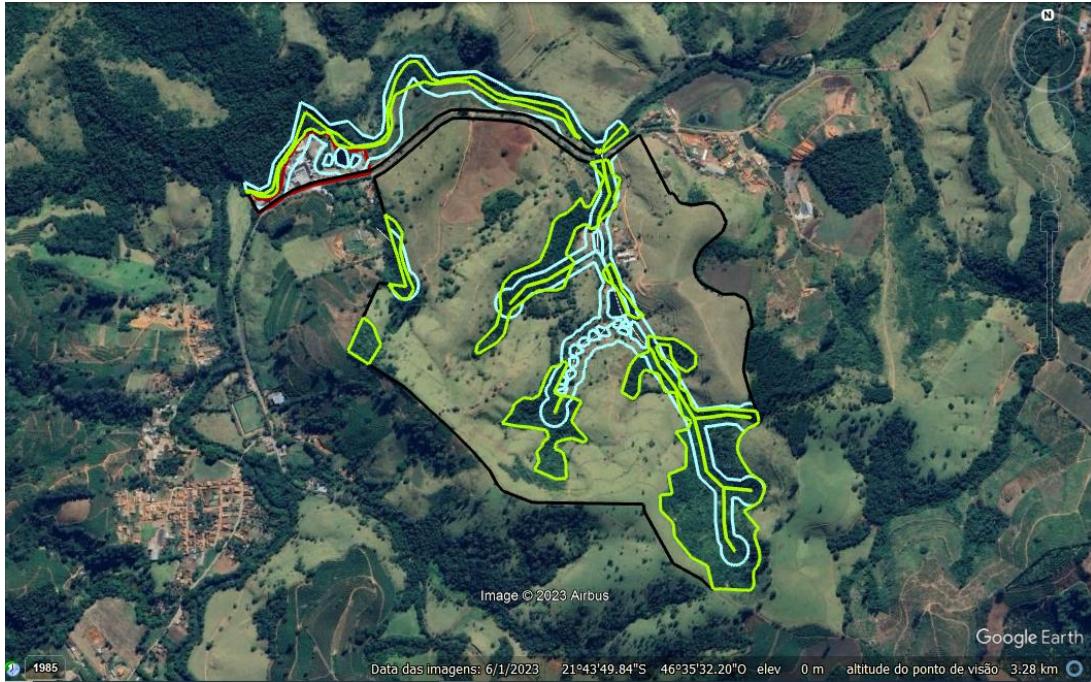


FIGURA 2 - Imagem de satélite do terreno do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA (polígono em vermelho); área do imóvel rural FAZENDA LAMBARY (polígono preto); Área de Reserva Legal - RL (polígonos em verde); e Área de Preservação Permanente - APP (polígonos em azul). (Fonte: Google Earth®, 2023)



FIGURA 3 - Imagem de satélite do terreno do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA (polígono em vermelho); Área de Reserva Legal - RL (polígonos em verde); e Área de Preservação Permanente - APP (polígonos em azul). (Fonte: Google Earth®, 2023)



Verifica-se, **FIGURA 3**, que parte do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** encontra-se em Área de Preservação Permanente - APP, entretanto, se trata de ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, sendo considerada, portanto, área rural consolidada definida no **Artigo 2º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019**. E conformidade com o **Artigo 94º** do referido decreto, será admitida a manutenção das benfeitorias, inclusive seus acessos, nas APP's em áreas rurais consolidadas, independentemente das faixas de recomposição obrigatórias definidas no **Artigo 16º da Lei 20.922, de 2013**, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Mediante análise de imagens de satélite não foram verificadas novas intervenções após o marco temporal de 22 de julho de 2008.

Portanto, ressalta-se que este Parecer Único não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa.

7. COMPENSAÇÕES

De acordo com as informações prestadas pelo **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, nesta fase do licenciamento, o empreendimento não faz intervenção ambiental passível de regularização, nos termos do **Artigo 3º do Decreto nº 47.749/2019** e, não faz intervenção em cavidades naturais subterrâneas, conforme **Instrução de Serviço SISEMA nº 8/2017**.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

- a operação regular do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA não é causadora de significativo impacto ambiental; e**
- a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.**

O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, disposição dos resíduos sólidos e oleosos, e emissões atmosféricas.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 173/2023 Data: 06/10/2023 Pág. 15 de 36
---	---	--

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da SUPRAM Sul de Minas, considera satisfatórias as medidas propostas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados.

8.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** gera, segundo informado nos estudos, no máximo 428,82 m³/dia de efluentes industriais provenientes do processo produtivo, lavagem de veículos, resfriamento/refrigeração e produção de vapor.

O efluente gerado durante o processamento industrial é dividido em Linha Vermelha e Linha Verde. A Linha Vermelha é constituída pelos efluentes provenientes das operações de sangria, esfola, divisão de carcaças, decapitação e cortes em geral, totalizando 60% da vazão dos despejos gerados no processo. A Linha Verde representa os 40% restantes da vazão de efluentes geradas na unidade e é constituída pelo efluente gerados na seção de esvaziamento de buchos e tripas, preparo das barrigadas e lavagem de currais/baias.

Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários, refeitório, vestiários e lavanderia presente no **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**. A vazão máxima diária gerada deste efluente é de 35,425 m³/dia, para seus funcionários, conforme os estudos ambientais apresentados.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais e sanitários gerados no **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, composta pelas seguintes etapas:

- Tratamento preliminar/primário (efluentes industriais):

2 Peneiras estáticas (uma para cada Linha) com tela de proteção contra aves;

Caixa de gordura (Linha Vermelha);

Caixa Separadora de Sólidos (Linha Verde);

- Tratamento preliminar/primário (sanitários e lavanderia):

Tanque séptico;

- Tratamento preliminar/primário (refeitório):

Caixa de gordura;

Tanque séptico;

- Tratamento preliminar/primário (lavador de veículos, lavador de embalagens e oficina):

Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO;

- Tratamento secundário - biológico (para todos os efluentes):

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 173/2023 Data: 06/10/2023 Pág. 16 de 36
---	--	--

Lagoa anaeróbia (impermeabilizada com manta PEAD);
Lagoa aerada (com aeradores ligados 24 hs/dia, impermeabilizada com manta PEAD);
Lagoa de decantação;
Flotador (já instalado, mas não se encontrava em funcionamento no momento da vistoria técnica);
O lançamento dos efluentes líquidos tratados é realizado no Rio Lambari, Classe 2; e o lodo segue para o Decanter e posteriormente para compostagem.

No **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** as águas pluviais são coletadas em canaletas, sem interligação com a rede de tratamento dos efluentes líquidos, encaminhadas às redes pluviais para lançamento em corpo hídrico e infiltração no solo.

Considerando o acompanhamento das condicionantes impostas no **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, vide **item 10** deste Parecer Único, o Automonitoramento de Efluentes Líquidos foi cumprido de forma tempestiva e satisfatória, permitindo concluir que as medidas de controle instaladas atuam de forma eficiente na mitigação dos impactos ambientais.

8.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** são, principalmente: sangue, cinzas da caldeira, subprodutos do abate, pelos de suínos, estercos/conteúdos ruminais, lixos tipo doméstico, resíduos recicláveis (plásticos, papéis/papelões, sucatas metálicas), materiais contaminados com óleo/graxa, lâmpadas, óleos lubrificantes usados e lodos da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.

São gerados, segundo informado no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, no máximo 429,0003 toneladas por mês de resíduos, mais 2 bombonas de materiais contaminados com óleo/graxa, 12 lâmpadas, 60,0 litros de óleos lubrificantes usados, 26,67 m³ de lodo biológico e 72.540 litros de sangue.

Medidas mitigadoras: O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** possui galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos e oleosos com separação para cada tipo de resíduo que permanecem estocados até a formação de lote economicamente viável para destinação.

Os lixos tipo doméstico seguem para a **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Os estercos/conteúdos ruminais, cinzas da caldeira, sangue e os lodos da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE são destinados para a compostagem do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**.



A compostagem é realizada em galpão de 300,0 m² provido de solo impermeabilizado com concreto, com grades nas laterais e coberto com telhas, o chorume segue para 2 (duas) caixas no fundo do galpão, é retirado por chorumeira e após é direcionado para uma caixa antes das peneiras da ETE. O composto estabilizado é destinado para a propriedade do empreendimento.

Os subprodutos do abate seguem para a graxaria do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA.**

Os couros retirados são salgados e comercializados com os curtumes da região.

Conforme pormenorizado no **item 10** do presente Parecer Único, em relação à gestão dos resíduos sólidos e oleosos, verificou-se que a natureza dos resíduos gerados está recebendo destinação final ambientalmente adequada e que a empresa possui gerenciamento de resíduos sólidos e oleosos adequado e ainda que os transportadores e receptores encontram-se devidamente licenciados.

8.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E ODORES

Para a plena operação do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** utiliza-se 2 (duas) caldeira e 3 (três) digestores térmico, causando assim liberação de gases que contêm vapores de óleos, de água, materiais particulados, e componentes provenientes da quebra da estrutura molecular das matérias-primas.

- Caldeira **ATA** movida à lenha, para geração de vapor, com capacidade nominal de geração de 7.000 kg de vapor por hora, utilizada em back up;
- Caldeira **SECAMAQ** movida à lenha, para geração de vapor, com capacidade nominal de geração de 10.000 kg de vapor por hora; e
- Digestores térmico para aquecimento das matérias-primas e operação do processo, com capacidades nominais de 8.000, 5.000 e 5.000 L.

Medidas mitigadoras: Um dos principais aspectos ambientais da tipologia de graxaria é a emissão de substâncias odoríferas, tanto do manuseio e armazenagem das matérias-primas quanto do processo de cozimento do material realizado nos digestores. Ao aquecer a matéria prima em temperaturas superiores a 150 °C, ocorre a quebra de moléculas e a decorrente formação de compostos com baixa percepção de odor (como gás sulfídrico, butilamina, amônia, escatol e outros).

Para amenizar a emissão de substâncias odoríferas o digestor (responsáveis pela maior concentração odorífera) do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** é provido de estruturas de controle de emissões atmosféricas e combate de odores, a saber, Condensador de gases e Filtro biológico.

DETERMINA-SE que as manutenções e limpezas do Condensador de gases e do Filtro biológico, sejam realizadas a rigor. Dessa forma, os sistemas responderão conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao



empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

Para o tratamento das emissões atmosféricas geradas pelas caldeiras do empreendimento está implantado Filtro Multiciclone.

Considerando o acompanhamento das condicionantes impostas no **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, vide **item 10** deste Parecer Único, o Automonitoramento de Emissões Atmosféricas do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** foi cumprido de forma intempestiva e satisfatória. Concluindo-se que as medidas de controle instaladas atuam de forma eficiente na mitigação dos impactos ambientais.

9. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

A **Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 238/2020** estabelece as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental - PEA - nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017** e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Entretanto, ainda que o presente Parecer Único seja para licença de operação corretiva, o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** conta com expressivo número de colaboradores.

O PEA busca desenvolver processos de ensino-aprendizagem que contemplem as populações afetadas e os trabalhadores envolvidos, proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos.

Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM SM determina, em **condicionante**, a apresentação de projeto executivo para o público interno, ou seja, qual será o conjunto de ações de educação ambiental que serão desenvolvidas junto aos colaboradores do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA, a ser desenvolvido de acordo com o que estabelece o termo de referência existente nas Deliberações Normativas citadas. Posteriormente o empreendimento deverá apresentar relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Deverá ser contemplado neste projeto o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA.



Vale lembrar que o PEA é de longa duração, de caráter contínuo e deverá ser executado ao longo de toda a fase da licença, devendo ser encerrado somente após a desativação deste ou após o vencimento da licença ambiental, nos casos em que não houver revalidação da mesma.

10. CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O ANEXO II - CONDICIONANTES ESTABELECIDAS PARA FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, assinado no dia 22 de agosto de 2022, processo SEI! nº 1370.01.0036369/2022-41, foi:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo/Frequência
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a Vigência do TAC
02	Formalizar do processo de Licença de Operação Corretiva	120 dias da assinatura do TAC
03	Formalizar os processos de outorga ainda pendentes	60 dias da assinatura do TAC

Item 01: O programa de automonitoramento, conforme ANEXO III, fixado para o FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, assinado no dia 22 de agosto de 2022, processo SEI! nº 1370.01.0036369/2022-41, foi:

3.1 Eluentes líquidos de origem industrial e sanitária

Monitoramento	Prazo
Realizar mensalmente análise nas seguintes entradas: Tratamento preliminar (antes do sistema de peneiramento), contemplando as linhas verde e vermelha; Tanque séptico, contemplando os efluentes dos sanitários e refeitório; entrada da caixa SAO, contemplando o lavador de veículos; e na saída: Após a lagoa de decantação (a mistura dos efluentes sanitários e industriais ocorre na lagoa anaeróbia), para os parâmetros: Vazão média mensal, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO5*, DQO*, e eficiência de remoção de DBO e DQO, óleos e graxas, surfactantes (ABS), nitrogênio amoniacal total, temperatura. Ressalta-se que o plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros, pelo período de no mínimo 08 (oito) horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.	Mensal



Observações

Frequência de envio: Enviar **mensalmente** a SUPRAM SM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Especificar o tipo de amostragem;
- Apresentar análise crítica dos dados e avaliação de eficiência dos sistemas de tratamento que estão sendo monitorados;
- Identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem;
- Produção industrial e do número de empregados no período; e
- Deverá ser anexado ao relatório os laudos de análise do laboratório responsável análises.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de efluentes o empreendedor deverá registrar e justificar a mesma, junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente conforme descrito no parágrafo 2º, artigo 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011.

Não sendo possível a coleta das amostras de efluentes pelo laboratório contratado deverá ser observado os critérios de admissibilidade descritos no artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM 216/2017. Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3.2 Corpo Receptor

Monitoramento	Prazo
Realizar mensalmente análise, a montante e a jusante do curso d'água que recebe o efluente final tratado, para os parâmetros Sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, DBO, pH, oxigênio dissolvido, cloreto total, nitrito, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, turbidez, clorofila a e densidade de cianobactérias.	Mensal



Observações

Frequência de envio: Enviar mensalmente a SUPRAM SM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Especificar o tipo de amostragem;
- Apresentar análise crítica dos dados e avaliação de eficiência dos sistemas de tratamento que estão sendo monitorados;
- Identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem;
- Produção industrial e do número de empregados no período;
- Deverá ser anexado ao relatório os laudos de análise do laboratório responsável análises; e
- Apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de efluentes o empreendedor deverá registrar e justificar a mesma, junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente conforme descrito no parágrafo 2º, artigo 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011.

Não sendo possível a coleta das amostras de efluentes pelo laboratório contratado deverá ser observado os critérios de admissibilidade descritos no artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM 216/2017. Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3.3 Resíduos Sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3.4 Emissões atmosféricas

Monitoramento	Prazo
<p>Realizar uma análise dos efluentes atmosféricos emitidos pela chaminé da caldeira e chaminé do digestor da graxaria para os parâmetros MP, NOx, CO (chaminé da caldeira) [1] e MP, SOx, NOx e VOC's (chaminé do digestor) [2]</p> <p>[1] Parâmetros de acordo com o ANEXO I-D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.</p> <p>[2] Parâmetros de acordo com o ANEXO XVII da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la. Os Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) deverão ser analisados por varredura de todos os compostos das TABELAS: XVII-A e XVII-B da DN COPAM nº 187/2013. Os VOC's que não forem possíveis de serem monitorados por limitação de laboratório deverão ser justificados.</p>	até 60 dias após a assinatura do TAC

Observações

Frequência de envio: Enviar a SUPRAM SM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Apresentar as respectivas planilhas de campo e de laboratório;
- Certificados de calibração dos equipamentos de amostragem;



- Identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do
- responsável pelas amostragens; e
- Informar os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Constatada alguma inconformidade, no lançamento de emissões atmosféricas o empreendedor deverá, registrar e justificar a mesma, junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente conforme descrito no parágrafo 2º, artigo 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

3.5 Poços Tubulares

Monitoramento	Prazo
Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação dos 3 poços tubulares que atendem a demanda hídrica do empreendimento, armazenando-as na forma de planilhas.	Mensal

Observações

Automonitoramento dos Efluentes Líquidos de origem industrial e sanitária; e Corpo Receptor: Cumprido tempestivamente.

Em consulta ao processo SEI! nº 1370.01.0036369/2022-41, referente ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, foram verificados os protocolos tempestivos nos dias: 22/9/2022, 21/10/2022, 22/11/2022, 22/12/2022, 20/1/2023, 22/2/2023, 22/3/2023, 20/4/2023, 22/5/2023, 22/6/2023, 21/7/2023, e 22/8/2023 dos relatórios contendo as análises mensais realizadas. Ressalta-se que os prazos máximos para cumprimento deste item eram: 22/9, 22/10, 22/11, 22/12/2022, 22/1, 22/2, 22/3 e 22/4, 22/5, 22/6, 22/7, e 22/8/2023.

Os relatórios apresentados cumpriram todos os requisitos de admissibilidade.

Informa-se que das análises apresentadas tem-se 3 (três) lançamentos acima dos padrões permitidos pela legislação vigente, a saber:

- ✓ Para a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**:



- Sólidos suspensos - o limite estabelecido pela **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008** é de 100 mg/L, sendo 150 mg/L nos casos de lagoas de estabilização. Segue o valor não conforme:
 - Amostragem no dia 3/11/2022 – 162,00 mg/l.
 - Nitrogênio amoniacal total - o limite estabelecido pela **Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 8, de 21 de novembro de 2022** é de 20,0 mg/L N. Segue o valor não conforme:
 - Amostragem no dia 3/1/2023 – 34,38 mg/L N.
 - Amostragem no dia 5/4/2023 – 41,68 mg/L N.

Devido aos 3 (três) lançamentos de efluentes líquidos acima do permitido legalmente foi gerado o Auto de Infração nº 322884/2023, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 239590/2023, em desfavor do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**.

Ressalta-se que os laudos que possuíam os lançamentos inconformes apresentaram justificativas, sendo realizadas correções nos procedimentos operacionais da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, e os laudos dos meses seguintes à estes continham todos os parâmetros analisados dentro dos padrões permitidos pela legislação vigente.

Não obstante terem sido verificados alguns parâmetros de lançamento descumpridos, o universo amostral analisado durante o período de vigência do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** demonstra que durante a maior parte do tempo o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** atendeu as normas vigentes e, portanto, apresentou satisfatória eficiência no funcionamento das medidas de controle.

Automonitoramento dos Resíduos Sólidos e Oleosos: cumprido tempestivamente.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** apresentou protocolos tempestivos da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, nos dias: 22/8/2022, 22/2/2023, e 7/8/2023. Ressalta-se que os prazos máximos para cumprimento deste item eram: 31/8/2022, 28/2, e 31/8/2023, conforme a **Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019**. Ainda se verifica que a destinação ocorre para empresas recipientes, devidamente licenciadas.



Automonitoramento das Emissões Atmosféricas: Cumprido tempestivamente.

Em consulta ao processo SEI! nº 1370.01.0036369/2022-41, referente ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, foi verificado o protocolo tempestivo, do dia 21/10/2022, do relatório contendo as análises realizadas. Informa-se que o prazo máximo para cumprimento deste item era 22/10/2022.

O relatório apresentado cumpriu todos os requisitos de admissibilidade.

Ressalta-se que todos os parâmetros analisados se apresentavam dentro dos padrões permitidos pela **Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de Setembro de 2013.**

Automonitoramento dos Poços Tubulares: Cumprido tempestivamente.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** apresentou protocolos tempestivos, das planilhas de leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação dos 3 (três) poços tubulares que atendem a demanda hídrica do empreendimento, nos dias: 22/9/2022, 21/10/2022, 22/11/2022, 22/12/2022, 20/1/2023, 22/2/2023, 22/3/2023, 20/4/2023, 22/5/2023, 22/6/2023, 21/7/2023, e 22/8/2023. Informa-se que os prazos máximos para cumprimento deste item eram: 22/9, 22/10, 22/11, 22/12/2022, 22/1, 22/2, 22/3, 22/4, 22/5, 22/6, 22/7, e 22/8/2023.

Informa-se que, conforme documento SEI! nº 56593273:

“Verificamos um erro na leitura do hidrômetro referente ao mês de outubro do poço referente ao processo 1370.01.0050257/2021-70. Sendo assim, encaminhamos a planilha corrigida para retificação do protocolo realizado no dia 21/10/2022, que emitiu o Recibo Eletrônico de Protocolo 55116527.

Informamos também que foi verificado um consumo maior do que a vazão regulada da bomba provocado pela entrada de ar no equipamento do poço referente ao processo 1370.01.0037290/2022-06 no dia 09/11. Dessa forma, o empreendimento providenciou a troca da bomba no dia seguinte para regularizar a captação.”

Item 02: Cumprido tempestivamente.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** protocolou tempestivamente, no dia 20/12/2022, solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento deste item, por meio do documento SEI! nº 58098293:

“Em se tratando da condicionante nº 02, referente à formalização do processo de Licença de Operação Corretiva, o empreendimento vem informar que a entrega dos documentos e estudos solicitados para a formalização do



processo, bem como o pagamento da taxa de análise, já foi realizada no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA em 08/12/2022.

Tendo em vista que o processo ainda se encontra em fluxo de admissibilidade pela SUPRAM SM, uma vez que foram solicitados esclarecimentos sobre o AVCB do empreendimento, respondido em 16/12/2022, e que o prazo para cumprimento da condicionante nº 02 se encerra na presente data, o FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA. vem por meio desta solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante nº 02 em 120 (cento e vinte) dias.”

Assim, em 23/12/2022, foi assinado **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS:**

“AS PARTES FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula Quarta, do Termo de Ajustamento de Conduta ora firmado, fica prorrogada pelo prazo de 120 dias.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e seus itens do Termo de Ajustamento de Conduta, no que explícita e implicitamente não foram alteradas pelo presente aditamento, vigorando em toda sua plenitude.” (grifo nosso)

Finalmente, o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** protocolou tempestivamente, no dia 18/4/2023, a Licença de Operação Corretiva junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 819/2023. Ressalta que o prazo máximo para cumprimento deste item era 23/4/2023.

Item 03: Cumprido tempestivamente.

O **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** protocolou tempestivamente, no dia 21/10/2022, solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento deste item, por meio do documento SEI! nº 55116521:

“Em se tratando da condicionante nº 03, referente à comprovação da formalização dos processos de outorga ainda pendentes, vimos através desta solicitar a prorrogação do prazo para seu cumprimento em 30 (trinta) dias.



A presente solicitação se faz necessária uma vez que os documentos necessários à formalização dos processos de outorga já foram apresentados nos processos SEI nº 1370.01.0037290/2022-06 (poço 1) e nº 1370.01.0037302/2022-70 (poço 2), porém encontram-se em análise pela equipe do órgão ambiental. O empreendimento segue aguardando a emissão do Recibo de Entrega de Documentos, com o número do processo de outorga gerado, para comprovar sua devida formalização.”

Assim, o **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA** protocolou tempestivamente, no dia 8/11/2022, o Processo de Outorga nº 56106/2022, **POÇO 02**, e Processo de Outorga nº 56100/2022, **POÇO 01**. Ressalta que o prazo máximo para cumprimento deste item era 21/11/2022.

Informa-se que o Processo de Outorga nº 30380/2022, **POÇO 04**, havia sido protocolado no dia 7/7/2022.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”



A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Há nos autos do processo, a certidão de conformidade exarada pelo município de atestando que o Empreendimento se encontra de acordo com as leis de uso e ocupação do solo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.



Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente. No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE consta que a empresa está fora de unidade de conservação - UC ou de zona de amortecimento de UC.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos itens anteriores deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

Com base no artigo 32 §4º do Decreto Estadual nº 47.383/18, a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

De acordo com o Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais – CID decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e grande potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e grande potencial poluidor; ”*

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PU nº 173/2023 Data: 06/10/2023 Pág. 30 de 36</p>
---	---	---

Nos termos do artigo 32 §4º do Dec 47383/18, haja vista que os autos de infração em desfavor do empreendimento não encontram-se no status de promover o decréscimo, a validade da licença deverá ser de 10 anos.

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da solicitação de *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC*, para o empreendimento **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**, nome de fantasia **FRIGONOSSA**, inscrito no CNPJ 23.647.688/0001-00, para as atividades de: “*D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)*”, “*D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)*”, “*D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas*”; “*D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha*”; e “*F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais*”, no município de **Poços de Caldas - MG**, pelo prazo de 10 (dez) **anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

13. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para a *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**;

ANEXO II. Programas de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA**; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 173/2023
Data: 06/10/2023
Pág. 31 de 36

ANEXO III. Relatório Fotográfico do **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA.**



ANEXO I

Condicionantes para a *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o <u>PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTO</u> , conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
2	Apresentar Programa de Educação Ambiental - PEA adequado as exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017 (Instrução de Serviço SISEMA nº 4/2018) .	120 dias , Contados a partir da publicação da Licença Ambiental
3	A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, <u>a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa</u> ; II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, <u>a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa</u> .	Anualmente ** , Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

** Enviar ANUALMENTE, à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os relatórios exigidos no item 3.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise ^[1]
Na entrada e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, eficiência de remoção de DBO e DQO, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes (ABS), nitrogênio amoniacal, temperatura	1 (uma) análise a cada 2 (dois) meses <u>(Bimestral)</u>
À montante e jusante do ponto de lançamento no Rio Lambari **	cor, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, DBO, temperatura, pH, óleos e graxas, surfactantes (ABS), temperatura, oxigênio dissolvido, cloreto total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, turbidez, clorofila a e densidade de cianobactérias	1 (uma) análise a cada 2 (dois) meses <u>(Bimestral)</u>

** Ressalta-se que para as amostragens feitas no corpo receptor (Córrego Berja), deve-se apresentar justificativa da distância adotada para coleta das amostras a montante e a jusante do ponto de lançamento.

^[1] Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental (data da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado), os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem; e
- Deverá ser anexado aos relatórios os laudos de análise do laboratório responsável pelas análises.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de efluentes líquidos o empreendedor deverá registrar e apresentar justificativa, junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental conforme descrito no **parágrafo 2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Não sendo possível a coleta das amostras de efluentes líquidos pelo laboratório contratado deverá ser observado os critérios de admissibilidade descritos no **artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017**.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA *
Chaminé da caldeira	[1] Material Particulado e CO	Anual
Exaustão dos Digestores	[2] Material Particulado, SOx, NOx e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's)	Anual

[1] Parâmetros de acordo com o ANEXO I-D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

[2] Parâmetros de acordo com o ANEXO XVII da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la. Os Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) deverão ser analisados por varredura de todos os compostos das TABELAS: XVII-A e XVII-B da DN COPAM nº 187/2013. Os VOC's que não forem possíveis de serem monitorados por limitação de laboratório deverão ser justificados.

* Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental (publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado), os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Apresentar as respectivas planilhas de campo e de laboratório;
- Apresentar os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na amostragem;
- Conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens; e
- Informar os dados operacionais.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de emissões atmosféricas o empreendedor deverá registrar e apresentar justifica, junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental conforme descrito no **parágrafo 2º artigo 3º Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA*.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA



Foto 01. Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO do lavador de veículos, lavador de embalagens e da oficina



Foto 02. Tratamento das emissões atmosféricas geradas pela caldeira, Filtro Multiciclone



Foto 03. Caldeira



Foto 04. Peneira estática com tela de proteção contra aves